

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 144/2025 de 24 de dezembro

**Sumário:** Mandata o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a adotar as medidas necessárias à aquisição de equipamentos de scanners e o respetivo serviço de manutenção.

Os portos, enquanto elos multimodais fundamentais da vasta cadeia de transporte internacional, devem acompanhar os desenvolvimentos internacionais em termos de segurança, e os nacionais, enquanto portos de um arquipélago, têm essa função acrescida, sob pena de não acompanhando, prejudicarem de forma efetiva os custos de transportes de e para Cabo Verde, bem como todo o negócio portuário nacional.

Cabo Verde tem sabido acompanhar os desenvolvimentos na área de segurança portuária, tendo sido um dos países que primeiro implementou o Código Internacional de Segurança para Navios e Instalações Portuárias (ISPS) no continente africano e, paralelamente, adquiriu e vem utilizando com muito sucesso os meios auxiliares não intrusivos de diagnóstico das mercadorias.

As instituições nacionais responsáveis pela utilização desses equipamentos em nome do Estado, nomeadamente, os Serviços da Direção Nacional de Receitas do Estado e Polícia Nacional (Polícia Fiscal) têm registado enormes vantagens e resultados significativos no combate ao tráfego ilícito e ao crime fiscal.

É nesse quadro e reforçando o objetivo nacional de maior inclusão na economia mundial que, em Maio de 2008, o Governo de Cabo Verde, numa parceria com a empresa chinesa Nuctech Company Limited (Nuctech) adquiriu três *scanners*, dois fixos, sendo um para o Porto da Praia e outro para o Porto Grande, e um móvel, para o Porto da Palmeira, fixando-se nesse contrato um valor anual de USD 200.000 (duzentos mil dólares) para a manutenção de cada um dos três *scanners*, custos esses suportados pelo financiamento, durante os primeiros três anos após o período de garantia, bem como um plano de formação.

Na continuidade dessa parceria foram adquiridos à mesma empresa sete *scanners* em 2018, tendo sido aplicado o mesmo processo em relação à manutenção e à formação.

Desde 2008 que a Nuctech vem garantindo a manutenção dos equipamentos atrás referidos sem que tenham sido efetuados os pagamentos devidos.

No entanto, os equipamentos adquiridos e ainda em uso, mostram-se tecnologicamente obsoletos, necessitando de atualizações, e sobretudo mostram-se insuficientes para a demanda de tráfego nos portos nacionais, pelo que se torna urgente avançar com uma atualização dos softwares de alguns equipamentos, como forma de aumentar a sua vida útil e melhorar a performance, bem como, adquirir alguns equipamentos novos.

O Governo, querendo garantir a segurança das mercadorias que entram e saem dos portos nacionais, decidiu atualizar os equipamentos existentes e avançar com a aquisição em regime de urgência e mediante ajuste direto à Nuctech, dando continuidade à parceria de longo prazo estabelecida desde 2008 e considerando a necessidade de manter e reforçar a segurança nos portos de Cabo Verde.

Considerando o interesse das partes e a imperiosa necessidade de aquisição, pelo Estado de Cabo Verde, de três *scanners* (um modelo móvel *MT1213LH* e dois *Modelo XT2100L*); fazer o *upgrade* de três dos *scanners* já em funcionamento em Cabo Verde: *MT1213DE Accessories (RM2000 Radiation Monitor, Container Code Recognition, auto anti-deflection and License PlateRecognition) w upgrade of the Nuctech VI-CENTER*.

Considerando a capacidade de fornecimento da Nuctech, uma das maiores empresas de *scanners* do mundo e, sobretudo, a que regista maior desenvolvimento neste setor;

Sendo o mercado mundial de equipamentos dominado por um número reduzido de fabricantes e considerando os riscos de mudar de fabricante e fornecedor, e perante uma excelente proposta, que garante a continuidade da fiscalização das mercadorias com ganhos evidentes para a segurança nacional e para as receitas públicas;

Considerando o valor total da proposta de USD 9.038.264,00 (nove milhões e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro dólares americanos), que inclui:

- a) Aquisição dos equipamentos acima referidos;
- b) Garantia de um ano;
- c) Dez anos de manutenção incluídos num pacote que também inclui os equipamentos até então adquiridos, pelo valor anual de USD 915.000,00 (novecentos e quinze mil dólares americanos);
- d) Perdoar as dívidas até então existentes no valor atrás referido de 855.819.661\$00 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dezanove mil, seiscentos e sessenta e um escudos).

Deste modo, face ao exposto supra, e atendendo ao valor total para a contratação, incumbe ao Conselho de Ministros proceder com a correspondente autorização nos termos da lei, aprovando como medida excepcional, por razões de urgência e segurança interna, bem como por razões de direitos exclusivos, a contratação, por ajuste direto, dos serviços da Nuctech Company Limited.

Assim,

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 39º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugadas com a alínea e) do nº 1 do artigo 42º do Regulamento das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no nº 2 do artigo 3º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

### Artigo 1º

#### Objeto

1- É mandatado o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a adotar as medidas necessárias à aquisição de equipamentos de *scanners* e respetivo serviço de manutenção, bem como a praticar todos os atos indispensáveis a concretização desta aquisição.

2 - A aquisição mencionada no número anterior é efetuada através de contrato de prestação de serviço a ser firmado entre o Estado de Cabo Verde, através do Ministério das Finanças, e a Nuctech Company Limited, mediante ajuste direto.

### Artigo 2º

#### Autorização

Para efeitos do disposto no artigo anterior é autorizado o Ministério das Finanças a realizar despesas com a contratação no valor total de USD 9.038.264,00 (nove milhões e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro dólares americanos), equivalentes a aproximadamente 849.262.400\$00 (oitocentos e quarenta e nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos escudos).

### Artigo 3º

#### Finalidade

O processo de aquisição de equipamentos de *scanners* e o respetivo serviço de manutenção visa a garantir, a satisfação e prossecução de necessidades públicas imprescindíveis, nomeadamente, a segurança das mercadorias que entram e saem dos portos nacionais, e inclui:

- a) O fornecimento de três *scanners* (um modelo móvel *MT1213LH* e dois *Modelo XT2100L*);
- b) Atualização de três dos *scanners* já em funcionamento em Cabo Verde; *MT1213DE Accessories (RM2000 Radiation Monitor, Container Code Recognition, auto anti-deflection and License PlateRecognition)* e *Upgrade of the Nuctech VI-CENTER*.

## Artigo 4º

### **Despesa**

A despesa é financiada pelo Tesouro, pela Empresa Nacional de Administração dos Portos, S.A. (ENAPOR) e Correios de Cabo Verde, S.A, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, do Turismo e Transportes e do Mar.

## Artigo 5º

### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2025. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.